

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 82 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

“EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR EFETIVO SR. JOSENILDO SOUZA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e,

- Considerando que o Sr. Josenildo Souza de Jesus, servidor efetivo do município, aprovado no Concurso Público realizado em 28 de fevereiro de 1999, nomeado pela portaria nº 14/99 de 22 de abril de 1999, solicitou sua imediata exoneração do cargo de Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, documento anexo, o Sr. Josenildo Souza de Jesus a, do cargo de Professor, nomeado pela Portaria 14/99 de 22 de abril de 1999.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Educação e ao Departamento de Recursos Humanos que adotem as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Redenção, Bahia, 05 de setembro de 2019.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 083, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 04 de 16 de Julho do município de 2015 e em consonância com a Lei Federal 13.005/2014 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Redenção, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 04 de 16 de Julho de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. 6º da referida Lei e Art. 7º, § 3º da Lei nº 13005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

DECRETA:

Art.1º - Nomear *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação* do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Jânio Alves de Andrade - **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- II. Edenildo Soares Bernardes Oliveira - **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
- III. Farenilda dos Anjos Santos da Silva - **Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- IV. Silvinha Lima Damasceno - **Representante do Conselho Municipal de Educação;**
- V. Ivo Alves Soares - **Representante do Poder Legislativo;**
- VI. Valdemar Pereira de Almeida Filho - **Representante do Poder Legislativo;**
- VII. Luciene Santos Teixeira de Jesus - **Representante do Poder Executivo Municipal;**
- VIII. Renata Araújo Silva Santos - **Representante do Poder Executivo Municipal;**
- IX. Wilhon Marcio Oliveira Souza - **Representante do CACS – FUNDEB;**
- X. Anamara Barbosa Almeida - **Representante do CACS – FUNDEB;**
- XI. Solange Matos Santana da Silva - **Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar;**
- XII. Aloizio Matos da Silva - **Representante do CAE - Conselho de Alimentação Escolar;**
- XIII. Luciene Santos Teixeira de Jesus - **Representante do Poder Executivo Municipal;**
- XIV. Renata Araújo Silva Santos - **Representante do Poder Executivo Municipal;**
- XV. Josieliton Dias Lima - **Representante da Rede Estadual;**
- XVI. Eleticia Machado da Silva de Jesus - **Representante da Rede Estadual;**
- XVII. Anamara Barbosa Almeida - **Representante da APLB;**
- XVIII. Nildete Silva Sá Teles Araújo - **Representante da APLB;**
- XIX. Solange Lima de Oliveira - **Representante dos Conselhos de APMs;**
- XX. Nattaly Alves de Jesus - **Representante dos Conselhos de APMs;**
- XXI. João Célio Oliveira Silva - **Representante de Pais e Alunos;**
- XXII. Osvaldo Nunes dos Santos - **Representante de Pais e Alunos;**
- XXIII. Edivandro Pereira de Almeida - **Representante dos Estudantes Maiores de 18 Anos;**
- XXIV. Maria Aparecida Araújo Santos - **Representante dos Estudantes Maiores de 18 Anos;**

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art.2º - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Nova Redenção, Estado da Bahia, em 08 de setembro de 2019.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares.
PREFEITA MUNICIPAL

Av. Nascer do sol, s/n - Nova Redenção-BA . Cep. 46835-000. Tel. (75) 3345 23 90
email: pmnrprefeitura@outlook.com